



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021**

**Edital de Abertura nº 02**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de 02 (dois) Agentes Comunitário de Saúde, um para a micro área das Capororocas lado Norte e outro para micro área do Campo da Honra, para desempenharem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº. 2.444 de 23 de março de 2021, norteando-se pela Lei Federal nºs. 11.350/2006, 12.994/2014, 13.595/2018, Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde e Decreto Federal nº 7.508/2011, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88 e das Leis Municipais nºs. 1.046/03, alterada pela Lei Municipal nº 1.735/2013, Lei Municipal 1.776/2014 e Processo Administrativo nº 459/2021, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som na sede e interior do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 4.723/17.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** consistirá de Prova de Títulos e Prova Escrita, que serão classificatórias.

**1.7** As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de títulos, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.

**1.8** As contratações serão de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, em caso de real necessidade administrativa, conforme dispõe o art. 4º das Lei Municipal nº 2.444/2021 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**1.1.1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** executar funções específicas do seu cargo, como: realizar serviços na área de saúde, nos domicílios, além de realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente este cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente daquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

**3.1** A carga horária dos (as) contratados (as) para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Art. 1º da Lei Municipais nº 2.444/2021.

## **4. REMUNERAÇÃO**

**4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (as) contratados (as) perceberão o equivalente ao Padrão V-A do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **5. INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **27, 28 e 31 de maio e 01 e 02 de junho de 2021**, no horário de expediente da Prefeitura.

**5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.

**5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

**6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato(a).

**6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física – CPF;

**6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme Art. 5º da Lei 4.375/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, comprovante da última



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

votação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral – expedida nos últimos 30 dias.

6.1.4 Certificado de conclusão do Ensino Médio. Observação: quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito desta escolaridade exigida, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, conforme Art. 7º, § 1º da Lei federal 13.595/2018, que deverá ser comprovada com a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos.

6.1.5 **Residir na área da comunidade de Capororocas lado Norte e/ou na comunidade de Campo da Honra**, com residência comprovada, desde a data de publicação deste edital, conforme Art. 6º, inciso I da Lei Federal 11.350/2006.

6.1.6 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

6.1.7 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## **8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

8.1.3 Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.6 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

8.1.7 Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A avaliação dos candidatos será através de Prova de Títulos (conforme item 9.6.1) e Prova Escrita (conforme item 9.6.2), que será classificatória.

**9.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

**9.3** Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.

**9.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**9.4.1** Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

**9.4.2** Certificados de cursos sem carga horária mencionada não receberão pontuação, como também certificados com carga horária estimada incompleta.

**9.4.3** Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.

**9.4.4** Serão aceitos somente certificados com data de expedição nos últimos 05 (cinco) anos e anteriores ao início do período de abertura das inscrições do referido Processo Seletivo.

**9.4.5** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**9.4.6** Os títulos deverão ser apresentados no ato da Inscrição.

**9.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**9.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e pontuação obtida na prova escrita, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### **9.6.1 Prova de Títulos**

<b>Especificação</b>	<b>Pont. Unitária</b>	<b>Pont. Máxima</b>	
Cursos especializados na área de atuação da função, (com expedição nos últimos 05 (cinco) anos e anteriores ao início do período de abertura das inscrições) com duração de:	Mínimo de 20 horas:	2	6
	Mínimo de 30 horas:	3	9
	Mínimo de 50 horas:	5	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9.6.2. Prova Escrita**

<b>Especificação</b>	<b>Quantidade de Questões</b>	<b>Pont. Unitária</b>	<b>Pont. Máxima</b>
Questões objetivas e específicas da função	20	3,5	70

**9.7** As Bibliografias para estudo estão citadas no Anexo III deste Edital.

**9.8** As Provas Escritas serão elaboradas, aplicadas e avaliadas pela comissão nomeada através da Portaria nº 5.488 de 26 de março de 2021, composta por 3 (três) enfermeiros.

**9.9** As provas serão aplicadas na Escola Municipal Izabel Cristina Lemos Menegaro, localizada na Rua Tereza Carvalho de Noronha, nº 205, **no dia 18 de junho de 2021, às 18 horas.**

**9.10** As provas terão duração de duas horas e conterão 20 questões objetivas e uma grade de respostas, que não poderá conter rasuras nem mais de uma opção (resposta) por questão.

**9.11** Os candidatos terão que se apresentar com antecedência de 30 minutos, munidos de comprovante de inscrição e documento com foto para identificação.

**9.12** Os candidatos poderão adentrar à sua respectiva sala de prova portando somente lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.

**9.13** A classificação dos candidatos será efetuada para a micro área solicitada através da pontuação obtida pelos candidatos.

**9.14** No dia seguinte da aplicação da prova, a comissão divulgará no site e no mural de publicações da prefeitura o Gabarito das questões.

**9.15** No prazo de três dias úteis, a contar da aplicação da prova, sob a reponsabilidade da Comissão citada no item 9.8, deverá proceder à avaliação das provas.

**9.16** No prazo de três dias úteis, a Comissão, citada no item 1.1, deverá proceder à avaliação dos Títulos dos candidatos.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**10.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 9.15 e 9.16, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**11. RECURSOS**

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3 Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

11.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**14.1.2** Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

**14.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**14.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**14.1.5** Apresentar negativa criminal.

**14.1.6** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.

**14.1.7** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**14.1.8** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**14.1.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, de 12 (doze) meses a contar da data do Edital de Homologação Final deste Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 26 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

**Geferson Antônio M. de Paiva**

Chefe de Gabinete

**Gilmar Ferreira de Lemos**

Prefeito Municipal em Exercício





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**Mapa Descritivo da Micro-Área de Abrangência**

<b>Nº e Micro-Área</b>	<b>Nº de Residência</b>	<b>Abrangência</b>	<b>Nº de Pessoas</b>	<b>Média de Pessoas por Residência</b>	<b>Nº de Agentes</b>
01- Caporococas (Lado Norte)	80	Vila Caporococas (Raio de 05 Km)	105	1,31	01
02- Campo da Honra	98	Abrangência (Raio 12 Km)	214	2,18	01

**ANEXO II**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

Ministério da Saúde - Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde – Brasília 2009.

Ministério da Saúde - O Trabalho do Agente de Saúde – Brasília – DF/2009.

Constituição Federal (Artigos 196 à 200).

Calendário de Vacinação 2020.

Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Lei 10.507 de 10 de julho de 2020.

Portaria nº 2.4888 de 21 de outubro de 2011.

Portaria MS nº 1.886 de 18 de dezembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2021

Ficha de Inscrição

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Inscrição n°: \_\_\_\_\_

Micro área \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Doc. Identidade \_\_\_\_\_

Endereço: Rua ou Avenida \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Fone Fixo: DDD ( ) N° \_\_\_\_\_ Celular: DDD ( ) N° \_\_\_\_\_

**Declaro** sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo serem verídicas as informações acima, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo, que tenho conhecimento do **Edital de Abertura n° 02** do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2021 publicado no mural da Prefeitura e no site [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br) e que apresentei os documentos exigidos no mesmo.

Tavares/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Inscrição n° \_\_\_\_\_

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Micro área \_\_\_\_\_

Tavares/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Funcionário*

*Edital:* Quadro de Publicações Prefeitura Municipal de Tavares e no site: [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**  
**Cronograma do Processo Seletivo**

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Prazo para estudo	14dias
Análise das provas	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação final do resultado	1 dia
Tempo estimado para execução	33 dias